



ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SEGURANÇA URBANA

1º ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO (GSSP/ATP N° 88/16)

Termo de Aditamento ao Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de São Paulo, em 29 de abril de 2016, visando à implantação do Programa de Combate ao Comércio Ambulante Irregular ou Ilegal e ao comércio irregular de artista de rua em Regiões Críticas do Município, com o emprego de policiais militares.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, doravante denominado **ESTADO**, por meio da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representado pelo Titular da Pasta, o Doutor **Magino Alves Barbosa Filho**, nos termos do inciso II do art.1º do Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013, e com a interveniência da Polícia Militar, representada neste ato pelo seu Comandante Geral, **Ricardo Gambaroni**, e o Município de São Paulo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Fernando Haddad**, conforme determinação contida no § 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 14.977, de 11 de setembro de 2009, e, nos termos do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana **Benedito Domingos Mariano**, doravante denominados, respectivamente, **ESTADO**, **SSP**, **PMESP**, **MUNICÍPIO** e **SMSU**, com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais e regulamente vigentes, por este e na melhor forma do direito, resolvem aditar o presente Convênio, celebrado entre os partícipes em 29 de abril de 2016, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SEGURANÇA URBANA

I – Cláusula Décima Primeira - Dos Recursos Financeiros – do Termo de Convênio GSSP/ATP nº 88/2016, celebrado entre o ESTADO e o MUNICÍPIO, em 29 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Décima Primeira

11.1 Dar-se-á ao presente ajuste o valor global de até R\$ 126.038.867,97 (cento e vinte e seis milhões, trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), sendo o valor estimado de 36.538.976,85 (trinta e seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) para o exercício de 2016, de R\$ 66.132.924,48 (sessenta e seis milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) para o exercício de 2017 e de R\$ 23.366.966,64 (vinte e três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para o primeiro quadrimestre do exercício de 2018.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Instrumento de Convênio.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Aditamento em 4 (quatro) vias de igual teor e validade, digitadas apenas no anverso, assinadas pelos partícipes, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que surtam todos os efeitos legais.



ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SEGURANÇA URBANA

São Paulo, 23 de Setembro de 2016.

MAGINO ALVES BARBOSA FILHO

Secretário de Estado da Segurança Pública

FERNANDO HADDAD

Prefeito Municipal de São Paulo

RICARDO GAMBARONI

Comandante Geral da Polícia Militar

BENEDITO DOMINGOS MARIANO

Secretário Municipal da Segurança Urbana

Testemunhas

1.

Nome: Rafael Abreu G. Fonseca
RG: RG: 32.064.426-1
CPF: CPF: 288.489.828-08

2.

Nome: Jacqueline Moura Palhares
RG: RG: 24.357.708-4
CPF: CPF: 294.925.318-01

Extratado em: 23/09/16

Publicado em: 24/09/16

Retificado em: 1/1



**1º ADITAMENTO AO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE DO CONVÉNIO
GSSP/ATP N° 88/16**

O Anexo I - Plano de Trabalho que integra o Convênio GSSP/ATP N° 88/16, celebrado em 29 de abril de 2016, entre o Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de São Paulo, visando à conjugação de esforços para implementar o Programa de Combate ao Comércio Ambulante Irregular ou Ilegal e ao comércio irregular de artista de rua em Regiões Críticas do Município, com o emprego de policiais militares, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – O subitem 2.2.3. do item 2 – Identificação do objeto a ser executado, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2.3. A estimativa do número de policiais militares envolvidos é de até 964 (novecentos e sessenta e quatro) policiais militares, considerando as áreas críticas identificadas, podendo tal efetivo ser ampliado em razão da expansão do programa objeto do convênio ou ser reduzido diante de eventual recuo do Comércio Ambulante Irregular ou Ilegal e do comércio irregular de artista de rua em vias e logradouros públicos em Regiões Críticas do Município.

II - Os subitens de 4.1.1. a 4.1.13 do item 4 – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO, passam a vigorar com a seguinte redação:

4.1.

4.1.1. SUBPREFEITURA SÉ: até 447 (quatrocentos e quarenta e sete) policiais militares, perfazendo o montante mensal de até R\$ 2.063.360,00 (dois milhões, sessenta e três mil e trezentos e sessenta reais) nos seguintes locais:

4.1.1.1. Rua 25 de Março e imediações até 176 (cento e setenta e seis) policiais militares, perfazendo o montante de até R\$ 777.920,00 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte reais);



ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SEGURANÇA URBANA

4.1.1.2. Rua Florêncio de Abreu e Viaduto Santa Ifigênia até 18 (dezoito) policiais militares, perfazendo o montante de até R\$ 79.560,00 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais);

4.1.1.3. Rua José Paulino, Rua Aimorés e Professor Cesare Lombroso e respectivas imediações até 30 (trinta) policiais militares, perfazendo o montante de até R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais);

4.1.1.4. Rua Santa Ifigênia e imediações até 30 (trinta) policiais militares, perfazendo o montante de até R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais);

4.1.1.5. Centro Velho (Ladeira Porto Geral, Rua Boa Vista, Rua Quinze de Novembro, Praça da Sé, Rua Direita e Praça do Patriarca e respectivas imediações) até 54 (cinquenta e quatro) policiais militares, perfazendo o montante de até R\$ 238.680,00 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais);

4.1.1.6. Avenida Paulista e imediações, até 51 (cinquenta e um) policiais militares diariamente, perfazendo o montante de até 260.100,00 (duzentos e sessenta mil e cem reais);

4.1.1.7. Centro Novo (Av. São João, Av. Ipiranga/Metrô República, Rua Sete de Abril, Rua Xavier de Toledo, Rua Formosa/Metro Anhangabaú, Rua Conselheiro Crispiniano, Rua 24 de Maio e Rua Dom José de Barros e respectivas imediações) até 54 (cinquenta e quatro) policiais militares diariamente, perfazendo o montante de até R\$ 275.400,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais);

4.1.1.8. Rua São Bento e imediações, até 10 (dez) policiais militares, perfazendo o montante de até 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais);

4.1.1.9. Av Liberdade e imediações, até 16 (dezesseis) policiais militares diariamente, perfazendo o montante de até R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais);

4.1.1.10 - Equipe Volante Subprefeitura Sé com até 8 (oito) policiais militares diariamente, perfazendo o montante de até R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), para atuar na delimitação territorial desta Subprefeitura em Equipes Motorizadas de ação itinerante (volante).



ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SEGURANÇA URBANA

4.1.2. SUBPREFEITURA MOCCA: até 315 (trezentos e quinze) policiais militares diariamente, perfazendo o montante mensal de até R\$ 1.464.380,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais) nos seguintes locais:

4.1.2.1. Rua Oriente, Rua Barão de Ladálio, entre a Rua Oriente e Rua Firmino Whitaker e respectivas imediações até 90 (noventa) policiais militares, perfazendo o montante mensal de até R\$ 397.800,00 (trezentos e noventa e sete mil e oitocentos reais);

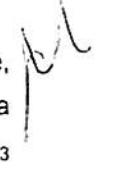
4.1.2.2. Largo da Concórdia, Rua Ministro Firmino Whitaker, Rua Maria Marcolina, Rua Rangel Pestana, Rua do Gasômetro e respectivas imediações, até 90 (noventa) policiais militares diariamente, perfazendo o montante mensal de até R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais);

4.1.2.3. Rua Monsenhor de Andrade, entre a Rua Oriente e a Rua João Teodoro e Rua São Caetano e respectivas imediações até 46 (quarenta e seis) policiais militares diariamente, perfazendo o montante mensal de até R\$ 203.320,00 (duzentos e três mil, trezentos e vinte reais);

4.1.2.4. Circuito Vautier - Thiers (Ruas Vautier, Thiers, João Teodoro, Alexandrino Pedroso, Rodrigues dos Santos e respectivas imediações) até 45 (quarenta e cinco) policiais militares, perfazendo o montante mensal de R\$ 198.900,00 (cento e noventa e oito mil e novecentos reais);

4.1.2.5. Rua Tuiuti, entre Estação Metrô Tatuapé até a Rua Icem: até 8 (oito) policiais militares diariamente, perfazendo o montante mensal de até R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais); 

4.1.2.6. Rua Ipanema, Rua Coimbra, Rua Bresser e Rua Taquari e respectivas imediações, até 18 (dezoito) policiais militares, perfazendo o montante mensal de até R\$ 79.560,00 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais);

4.1.2.7. Praça Agente Cícero, Rua Dr. Almeida e Rua Cavalheiro e respectivas imediações, até 10 (dez) policiais militares, perfazendo o montante mensal de até R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais); e 

4.1.2.8. Equipe Volante Subprefeitura Mooca com até 8 (oito) policiais militares diariamente, perfazendo o montante mensal de até R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), para



atuar na delimitação territorial desta Subprefeitura em Equipes Motorizadas de ação itinerante (volante).

4.1.3 SUBPREFEITURA SANTO AMARO: Largo 13 e imediações (Rua Senador Flaquer, Rua Desembargador Bandeira de Melo, Rua Barão de Duprat e Rua Senador Dantas); Praça Floriano Peixoto (Rua Capitão Thiago Luz, Rua Amaro Lopes Leão, Rua Amador Bueno, Rua da Matriz, Rua Rio Branco, Praça Salim Farah Maluf, Rua Paulo Eiró, Rua Senador José Bonifácio, Alameda Aurora); Av. Nações Unidas nº 22.069 na imediação do "Templo Pe. Marcelo"; e Imediações do Terminal Santo Amaro (Av. Pe. José Maria e Rua Francisco Pitta Brito): até 34 (trinta e quatro) policiais militares diariamente, perfazendo o montante mensal de até R\$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais);

4.1.4 SUBPREFEITURA VILA MARIANA: Rua Domingos de Moraes, Av. Jabaquara, Hospital São Paulo e imediações, imediações das Estações de Metrô Santa Cruz, Saúde, Vila Mariana e Ana Rosa: até 22 (vinte e dois) policiais militares diariamente, perfazendo o montante mensal de até R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais);

4.1.6 SUBPREFEITURA PINHEIROS: Rua Cardeal Arcoverde, Largo da Batata, Rua Teodoro Sampaio, Av. Faria Lima, Av. Eusébio Matoso, Rua dos Pinheiros e Rua Aspicuelta e respectivas imediações; Rua Oscar Freire e imediações do Hospital das Clínicas, Imediações das Estações do Metrô/CPTM: Faria Lima, Clínicas, Pinheiros, Sumaré; Vila Olímpia, Berini; e imediações das Pontes: Morumbi, Cidade Jardim, Cidade Universitária e Passarela Shopping Eldorado: até 63 (setenta) policiais militares diariamente, perfazendo o montante mensal de até R\$ 321.300,00 (trezentos e vinte e um mil e trezentos reais);

4.1.7 SUBPREFEITURA LAPA: Rua 12 de Outubro, Rua Auro Soares de Moura Andrade e imediações, Av. Francisco Matarazzo e imediações, até 45 (quarenta e cinco) policiais militares diariamente, perfazendo o montante mensal de até R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais);



ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SEGURANÇA URBANA

4.1.12 SUBPREFEITURA JABAQUARA: Av. Armando de Arruda Pereira (Estações Metrô Jabaquara e Conceição) e imediações, Av. Santa Catarina com Av. Alba e imediações, até 18 (dezoito) policiais militares diariamente, perfazendo o montante mensal de até R\$ 79.560,00 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais);

4.1.13 SUBPREFEITURA SANTANA: Rua Voluntários da Pátria e imediações, até 20 (vinte) policiais militares, perfazendo o montante mensal de até R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais);

(...)

III – Os subitens 5.2. e 5.2.1. do item 5 – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, passam a vigorar com a seguinte redação:

5.2. O custo mensal estimado, considerando o número de policiais militares envolvidos diariamente nas atividades objeto do presente convênio até 964 (novecentos e sessenta e quatro) policiais militares, para o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, será de R\$ 4.532.200,00 (quatro milhões, quinhentos trinta e dois mil e duzentos reais) conforme discriminado no item 4, retro.

5.2.1. O Anexo II – Planilha de Custos – do valor mensal estimado acima é parte integrante do presente aditamento ao Plano de Trabalho.

IV – O subitem 6.3.2. do item 6 – Cronograma de Desembolso - passa a vigorar com a seguinte redação:

(...).

6.3.2. Para o mês de abril de 2016, considerar-se-á, excepcionalmente, como período de prestação dos serviços, o período a contar da data de assinatura do Convênio.

(...).

V – Ficam mantidos os demais itens do Anexo I - Plano de Trabalho Integrante do Convênio (GSSP/ATP nº 88/16), assinado em 29 de abril de 2016.



ESTADO DE SÃO PAULO



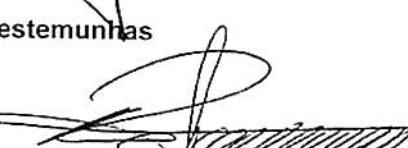
PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SEGURANÇA URBANA

E, para constar, foi lavrado o presente termo, em 04 (quatro) vias, de igual teor, digitadas apenas no anverso, assinadas pelos participes, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo, 23 de Setembro de 2016.


RICARDO GAMBARONI
Comandante Geral da Polícia Militar
ad

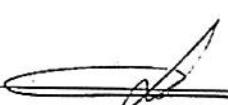
Testemunhas



Nome: Rafael Abreu G. Fonseca
RG: RG: 32.064.426-1
CPF: CPF: 288.489.828-08


BENEDITO DOMINGOS MÁRIANO
Secretário Municipal da Segurança Urbana

2.


Nome: Jacqueline Moura Pathares
RG: RG: 24.357.708-4
CPF: CPF: 294.921.318-01

Anexo II - Planilha de Custos - 1º Aditamento ao Plano de Trabalho Integrante do Convênio
GSSP/ATP nº 88/16.



Convênio GSSP/ATP nº ____ 2016
Programa de Combate ao Comércio Ambulante Ilícito
em Regiões Críticas do Município

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SEGURANÇA URBANA

PLANILHA DE CUSTOS - 1º Aditamento ao Convênio GSS P/ATP N°88 - Operação Delegada

Subprefeituras	Locais	Extensões	CPA	Efetivo	Horas	Dias	Valor	Total	
SE	Rua 25 de Março	Imediações	1	176	8	26	RS 21,25	RS 777.920,00	
	Rua Florêncio de Abreu	Viaduto Santa Ifigênia	1	18	8	26	RS 21,25	RS 79.560,00	
	Rua José Paulino e imediações	Rua Aimorés e Prof Cesare Lombrosi	1	30	8	26	RS 21,25	RS 132.600,00	
	Rua Sta Efigênia	Imediações	1	30	8	26	RS 21,25	RS 132.600,00	
	Centro Velho	Ladeira Porto Geral	1	54	8	26	RS 21,25	RS 238.680,00	
		Rua Boa Vista	1	54	8	26	RS 21,25	RS 238.680,00	
		Rua XV de Novembro	1	10	8	26	RS 21,25	RS 44.200,00	
		Praca da Sé e Rua Direita	1	51	8	30	RS 21,25	RS 260.100,00	
	Rua São Bento	Imediações	1	54	8	30	RS 21,25	RS 275.400,00	
	Av Paulista e imediações	Metro Brigadeiro, Trianon e Consolação	1	16	8	30	RS 21,25	RS 275.400,00	
Centro Novo	Av São João	Av Ipiranga e Metrô República	1	54	8	30	RS 21,25	RS 275.400,00	
		Rua Sete de Abril	1	54	8	30	RS 21,25	RS 275.400,00	
		R. Xavier de Toledo, Vd do Chá e R. Formosa	1	16	8	30	RS 21,25	RS 275.400,00	
		Rua Conselheiro Crispiniano	1	90	8	26	RS 21,25	RS 397.800,00	
		Rua 24 de Maio	1	90	8	26	RS 21,25	RS 397.800,00	
		Rua Dom José de Barros	1	90	8	26	RS 21,25	RS 397.800,00	
		Av Liberdade	Imediações	1	16	8	30	RS 21,25	RS 81.600,00
		Equipe Volante Subprefeitura Sé	Delimitação territorial da Área Sé	1	8	30	RS 21,25	RS 40.800,00	
		Rua Oriente	Imediações	1	90	8	26	RS 21,25	RS 397.800,00
		Largo da Concórdia e imediações	F. Whitaker, Ma. Marcolina, Rangel Pestana	1	90	8	30	RS 21,25	RS 459.000,00
MOOCA	Praça Agente Cícero	Rua Dr Almeida Lima e Rua Cavalheiro	1	10	8	26	RS 21,25	RS 44.200,00	
	Rua Tiers-Vaujour e imediações	J.Teodoro, A. Pedroso, Rodrigues dos Santos	1	45	8	26	RS 21,25	RS 198.900,00	
	Rua Tuuti	Entre Metrô Tatuapé até à Rua Icém	1	8	8	30	RS 21,25	RS 40.800,00	
	Ruas Monsenhor do Andrade e São Caetano	Imediações	1	46	8	26	RS 21,25	RS 203.320,00	
	Ruas Ipanema, Coimbra, Bresser e Taquari	Imediações	1	18	8	26	RS 21,25	RS 79.560,00	
Total - 315	Equipe Volante Subprefeitura Mooca	Delimitação territorial do Brás	1	8	8	30	RS 21,25	RS 40.800,00	
	Largo 13 Maio e Pça F. Peixoto e imediações	Av. Nações Unidas - "Templo Fe Marcelo"	10	34	8	30	RS 21,25	RS 173.400,00	
	Rua Domingos de Moraes e imediações	Imediações das Estações de Metro da Região	2	22	8	30	RS 21,25	RS 112.200,00	
	SANTANA	Rua Voluntários da Pátria	Imediações	3	20	8	26	RS 21,25	RS 88.400,00
PINHEIROS	Rua Cardenal Arcoverde/L.Batatais/Sampaio	Imediações Estações de Metrô/CPTM da Região	5	45	8	30	RS 21,25	RS 229.500,00	
	Rua Oscar Freire e Hospital Clínicas	Imediações	5	18	8	30	RS 21,25	RS 91.800,00	
	Rua 12 de Outubro/Imediações	Auro S. M Andrade / Term B Funda	5	45	8	30	RS 21,25	RS 229.500,00	
LAPA	Av Armando A. Pereira, Av São Calanna	Imediações Metrô Jabaquara e Conceição	2	18	8	26	RS 21,25	RS 79.560,00	
	Total Geral Estimado Até o limite da		94					RS 4.532.200,00	

Desenvolvimento Social

Edital nº 001/2016 - DATA DE 07/09/2016

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GRANDE SP LESTE - MOGICÓ DAS CRUZES

Segundo Termo de Ajustamento do Prazo do Convênio
Número: 001/2016 - Prazo do AADT
Processo: SEDR-114-2013 - Decreto 58.417, de 11/10/2012, publicado no DO de 02/10/2012.
- Convênio: Secretaria de Desenvolvimento Social - Comunidade, Prefeitura Municipal de Birigui-MG.
- Município: Birigui-SP.
- Objetivo: Transferência de recursos financeiros destinados a iniciativas de assistência social realizadas pelo Centro de Convivência do Idoso - Programa Amanhã.

- Ajustamento Administrativo, em termos da Cláusula Única, § 2º do ajuste, a prorrogação automática, por mais 829 (oitocentos e vinte e nove) dias, da prazo originalmente pactuada, a saber: de 05/05/2014 a 26/08/2016.
- Data da assinatura: 23/09/2016.

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIBEIRÃO PRETO

Lata de Reprogramação de Recursos Fundo a Fundo - Processo 001/2016-CE/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁPAM
Objeto: Reprogramação da saldo existente em 31/08/2016 de recursos financeiros repassados pelo Sistema Fundo a Fundo, composta também pelo recurso referente ao mês de dezembro, resguardado no menor, nos seguintes valores:
- Projetos Sociais Básica: #5 - 15.875,00; Programa de Inclusão Social: #5 - 20.575,00; Programa de Inclusão Social: #3 - 334.199,00; PIS/Pasep: #5 - 357,00;
- Projetos Sociais de Melhorias Complementares: #5 - 6.215,00; Programa de Inclusão: #8 - 82.244.351,6197.0000; Natura de Defesa: #3 - 314.199,99; IDT - 1562,00; MCT - 3599,61 - Edital: 3610.

Vigência: 01/09/2016 - Data da Assinatura: 05/09/2016

Edital nº 001/2016 - Data de Aditamento:

PES/SEDS-2013

Convênio: Secretaria de Desenvolvimento Social - Comunidade, Associação de Pais e Amigos das Excepcionais de Monte Alegre

Outras: Termo de Ajustamento em conformidade original assinado no dia 26/08/2016.

Cláusula Primeira: O prazo original de vigência do convênio é igual ao prazo estabelecido no artigo 26, § 2º.

Cláusula Segunda: Ficam expressamente mantidas todas as cláusulas, cláusulas, encartes e condições acima mencionadas no instrumento original.

Data de Assinatura: 14/09/2016.

Emprego e Relações do Trabalho

Edital nº 001/2016 - DATA DE 14/09/2016

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE FINANÇAS

Comunicado:
Selcionados os pagamentos abertos relacionados, referentes ao processo C/ADRAS E UTILIZAÇÃO PÚBLICA.

Não é possível dizer se o menor de cada grupo de pedidos consta, fique autorizado os prevenções pagamentos nos termos do artigo 3º da Lei Federal 8666/93.

§ 1º e § 2º artigo 5º

23/08/2016

Data: 23/08/2016

UG/LEQUANTANTE NÚMERO DA PD VALOR

23/101 2016/000067 84,78

23/101 2016/000079 80,91

23/101 2016/000080 123,11

23/101 2016/000081 516,11

23/101 2016/000082 1.462,45

Total 3.019,12

UG/LEQUANTANTE NÚMERO DA PD VALOR

23/102 2016/0000571 597,65

23/102 2016/0000573 272,46

Total 873,11

UG/LEQUANTANTE NÚMERO DA PD VALOR

23/104 2016/0000413 599,42

Total 599,42

Total Geral 4.543,45

Segurança Pública

Edital nº 001/2016 - DATA DE 14/09/2016

Resolução SSP-99, de 23/3/2016

Regramenta a criação de unidades de atendimento ao cidadão, da corporação, e auxiliadas pelas Unidades de Apoio.

Secretaria de Política Pública responde:

Artigo 1º - I. É regulamentada a seção "Controle de Qualidade e Planejamento", vinculada à Secretaria de Análise, Planejamento e Finanças (CAP) da Secretaria de Segurança Pública, que terá vínculo direto.

I.1. Conforme esse caráter da comissão, é de sua competência:

I.1.1. Administração das pessoas empregadas na seção;

I.1.2. Implementação de todos os campos administrativos;

I.1.3. Prevenção de todos os riscos para a qualidade de prestação;

I.1.4. Liderar os bairros de atenção de Crimes Violentos de Estadual, Interna e Município, Mato Grosso do Sul e Paraná;

I.1.5. Liderar os bairros de atenção de Crimes Violentos de Estadual, Interna e Município, Mato Grosso do Sul e Paraná;

I.1.6. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizando com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.7. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.8. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.9. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.10. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.11. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.12. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.13. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.14. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.15. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.16. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.17. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.18. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.19. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.20. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.21. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.22. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.23. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.24. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.25. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.26. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.27. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.28. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.29. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.30. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.31. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.32. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.33. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.34. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.35. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.36. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.37. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.38. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.39. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.40. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.41. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.42. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.43. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.44. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.45. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.46. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.47. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.48. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.49. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.50. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.51. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.52. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.53. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.54. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.55. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.56. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.57. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.58. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.59. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.60. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.61. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.62. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.63. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.64. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.65. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.66. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.67. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.68. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.69. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.70. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.71. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.72. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.73. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.74. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.75. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.76. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.77. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.78. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.79. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.80. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.81. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.82. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.83. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.84. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.85. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.86. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.87. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.88. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.89. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.90. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.91. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.92. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.93. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.94. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.95. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.96. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.97. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.98. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.99. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.100. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.101. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.102. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.103. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.104. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial comandante, indicando o escopo e o alcance dos investimentos;

I.1.105. Implementar e gerir a Unidade Policial Integrada, priorizada com capa a Setorial com



ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SEGURANÇA URBANA

**2º ADITAMENTO AO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE DO CONVÊNIO
GSSP/ATP N° 88/16**

O Anexo I - Plano de Trabalho que integra o Convênio GSSP/ATP N° 88/16, celebrado em 29 de abril de 2016, entre o Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de São Paulo, visando à conjugação de esforços para implementar o Programa de Combate ao Comércio Ambulante Irregular ou Ilegal e ao comércio irregular de artista de rua em Regiões Críticas do Município, com o emprego de policiais militares, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Os subitens 6.2, 6.3 e 6.6 do item 6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, passa a vigorar com a seguinte redação:

6.2. Para se determinar a importância financeira a ser paga, a Polícia Militar (CPAMs) encaminhará às Subprefeituras, até o dia 04 (quatro) do mês subsequente ao da prestação do serviço, ou próximo dia útil subsequente quando for o caso, planilhas organizadas por Subprefeitura contendo o número de horas trabalhadas pelos policiais militares no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante financeiro total de acordo com os valores fixados no Anexo I – Plano de Trabalho Integrante do Convênio GSSP/ATP N° 88/16 e suas alterações;



ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SEGURANÇA URBANA

6.2.1. Os Subprefeitos encaminharão as Planilhas para a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, **até o dia 10** (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, ou no próximo dia útil subsequente quando for o caso, na Unidade da Atividade Delegada à Rua General Couto de Magalhães, 444 - 6º andar – Santa Ifigênia – São Paulo –SP ou outro local da SMSU que vier a substituir este;

6.3. O mencionado repasse a que se refere o subitem 6.1., por meio de depósito à conta corrente da PMESP, específica deste Convênio, dar-se-á **até o dia 30** (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, ou próximo dia útil subsequente quando for o caso;

6.3.1. Para fins de atribuição de valor quantitativo de serviços executados por policiais militares na Atividade Delegada, considerar-se-á o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês imediatamente anterior;

6.3.2. Para o mês de Novembro de 2016, considerar-se-á, excepcionalmente, como período de prestação dos serviços, o período a contar da data de assinatura do presente aditamento ao Plano de Trabalho Integrante do Convênio GSSP/ATP N° 88/16;

6.6. Atestada a anuência da Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, o que deverá ser feito **até o dia 20** (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou no próximo dia útil subsequente, será efetuada a transferência dos recursos à Polícia Militar nos termos do subitem 6.3., em conta corrente vinculada ao convênio e especialmente aberta para esse fim, nos moldes da Legislação Municipal pertinente (Decreto Municipal nº 49.539, de 29 de maio de 2008), cabendo a este



ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SEGURANÇA URBANA

órgão efetuar os pagamentos devidos aos respectivos policiais militares após a efetiva prestação da atividade;

II – Ficam mantidos os demais itens do Anexo I - Plano de Trabalho Integrante do Convênio GSSP/ATP nº 88/16, assinado em 29 de abril de 2016.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, em 04 (quatro) vias, de igual teor, digitadas apenas no anverso, assinadas pelos partícipes, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo, 07 de novembro de 2016.

RICARDO GAMBARONI

Comandante Geral da Polícia Militar

Testemunhas

BENEDITO DOMINGOS MARIANO

Secretário Municipal da Segurança Urbana

1.

Nome: EROS ARADENTHA
RG: 10.383.849-0
CPF: 032.553.168-47

2.

Nome: ARQUIMEDES ANDRADE
RG: 6.536.362-9
CPF: 953.546.038-20